

LEI Nº 2979

Altera o inciso II do art.
10 da Lei nº 2902, de -
30.12.1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

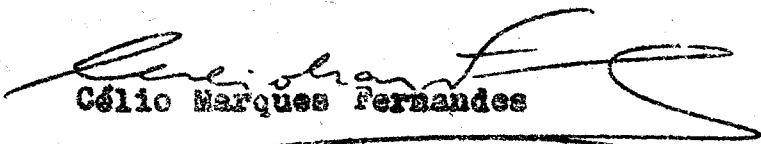
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 10 da Lei nº 2902 ,
de 30 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

" II - de 6% (seis por cento) do produto da arrecadação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, nos termos da legislação vigente".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, -
esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 9 de dezembro de 1966.

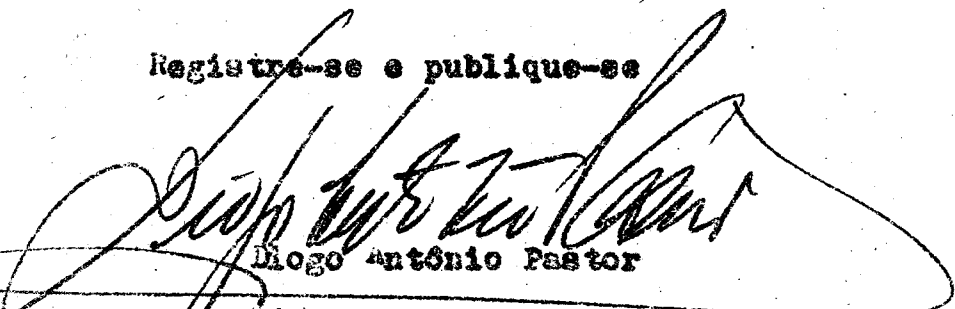

Célio Marques Fernandes

Prefeito

Abilio Hervé

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se


Diogo Antônio Pastor

Secretário do Governo Municipal